



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2015 - TJMA/ESMAM/ PGEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA**, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s/n, Centro, representado por sua Presidente Desembargadora **CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM**, com sede na Rua das Sucupiras, quadra 49, n.º 27 – Jardim Renascença, São Luís/MA, representada por seu Diretor, Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**; de outro lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 06.354.468.0001-60, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Roque, Calhau, São Luís/MA, representado pelo Governador do Estado do Maranhão, **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**; e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO - PGE**, CNPJ n.º 04.399.337/001-74, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Lt. 25, quadra 22, Loteamento Quintas do Calhau, São Luís/MA, representada por seu Procurador Geral do Estado, Procurador **RODRIGO MAIA ROCHA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras de interesses comuns entre ESMAM e PGE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2. Nos eventos acima mencionados que se realizarem serão disponibilizadas vagas a membros e servidores de ambas as instituições, de acordo com disponibilidade dos organizadores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 As ações que venham a se desenvolver em decorrência desse Convênio que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeira, prazos de execução e demais condições definidas em termos, convênios ou contratos específicos entre as partes, definidos em planos de trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente convênio.

2.2 As instituições celebrantes deste instrumento propõem-se a buscar formas de estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre os seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisa técnico-científica.

2.3 As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas nesse Convênio.

2.4 As partes facilitaram a liberação de seus membros e/ou servidores para ministrar ou participar de atividades que sejam de interesse comum.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes assumem as seguintes responsabilidades:

a) Disponibilizar a infraestrutura acadêmica, administrativa, de recursos humanos e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Convênio;

b) Designar representante para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

c) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

d) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e) Notificar o cooperado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo entre as partes.

6.2 A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. As partes providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, nos respectivos Diários da Justiça, assumindo cada uma o ônus de sua publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão solucionados mediante comum acordo entre as partes ou pelos agentes designados para a execução e fiscalização deste convênio. As partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação ou execução deste Convênio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, assinado pelos respectivos representantes para que produza seus efeitos jurídicos legais.

São Luís/MA, 02 de março de 2015.

Governador FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA  
Governador do Estado do Maranhão

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM

Procurador RODRIGO MAIA ROCHA  
Procurador Geral do Estado do Maranhão

## TESTEMUNHAS:

Nome: Hugo Silva

CPF Nº 007.166.783-06

Nome: Kaile Vale

CPF Nº 755.417.693-53



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA-LICITAÇÃO - 402015  
( relativo ao Processo 102172015 )  
Código de validação: 4EC5C22318

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO; PROCESSO N.º 10.217/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras de interesses comuns entre a ESMAM e a PGE/MA; CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO; CEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 02/03/2015; CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: 5.1. Este Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes; ASSINATURAS: P/ CESSIONÁRIO: DESA. CLEONICE SILVA FREIRE – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM; P/ CEDENTE: FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA – Governador do Estado do Maranhão, RODRIGO MAIA COSTA – Procurador Geral do Estado do Maranhão. São Luís, 19 de março de 2015.

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/03/2015 10:08 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

52/2015	19/03/2015 às 11:07	20/03/2015
---------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.217/2015; Ondese lê: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2015 – TJMA/ESMAM/PGEMA; leia – se: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2015, Processo Administrativo n.º 10.217/2015. São Luís/MA, 18 de março de 2015.**

Informações de Publicação

53/2015 · 20/03/2015 às 10:22 · 23/03/2015